

RESOLUÇÃO Nº 48/2002

Aprova financiamento a exportação através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, no seu Regimento Interno e o que consta no Parecer de Análise da DESENBAHIA, processo nº 1032-2001/0023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de financiamento de 6% (seis por cento) do valor FOB das vendas para o exterior do país dos produtos fabricados no Estado da Bahia, pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar de 8 de abril de 2002, pela empresa POLYTANA NORDESTE S/A, através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX.

Art. 2º A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 90% (noventa por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 3 de dezembro de 2002.

Albérico Machado Mascarenhas

Secretário da Fazenda

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto

Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade

Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

DESENBAHIA